



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2274/2013

“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentária e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP):

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II **DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** **Seção I**

Da estimativa da Receita

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 698.400.000,00 (seiscentos e noventa e oito milhões e quatrocentos mil reais).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 448.503.030,00 (quatrocentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e três mil e trinta reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2274/2013

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 249.896.970,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta reais).

Parágrafo Único - *A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro abaixo:*

RECEITAS PREFEITURA MUNICIPAL	
1 - Receitas Correntes	R\$ 505.518.852,89
1.1 - Receita Tributária	R\$ 176.393.850,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 6.300,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 4.091.325,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 310.731.650,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 14.295.727,89
2 - Receitas de Capital	R\$ 113.451.177,11
2.1 - Operação de Crédito	R\$ 16.000.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 97.451.177,11
Total da Receita Bruta	R\$ 618.970.030,00
1.7 - Deduções da Receita	R\$ 20.589.480,00
Total da Receita Líquida	R\$ 598.380.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2274/2013

RECEITAS - FAPS	
1 - Receitas Correntes	R\$ 99.265.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 11.600.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 72.230.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 75.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 1.010.000,00
7.2 - Contribuição Previdenciária do RPPS	R\$ 14.350.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 735.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$ 75.000,00
8.3 - Outras Amortizações de Empréstimos	R\$ 660.000,00
Total da Receita Bruta	R\$ 100.000.000,00
Total da Receita Líquida	R\$ 100.000.000,00

RECEITAS FUNDAÇÃO DEODATO SANTANA	
1 - Receitas Correntes	R\$ 19.450,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 4.200,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 4.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 9.150,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 2.100,00
Total da Receita Bruta	R\$ 19.450,00
Total da Receita Líquida	R\$ 19.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2274/2013

RECEITAS TOTAIS DO MUNICÍPIO	
1 - Receitas Correntes	R\$ 604.803.302,89
1.1 - Receita Tributária	R\$ 176.393.850,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 11.606.300,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 76.325.525,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 79.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 310.740.800,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 15.307.827,89
7.2 - Contribuição Previdenciária do RPPS	R\$ 14.350.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 114.186.177,11
2.1 - Operação de Crédito	R\$ 16.000.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$ 75.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 97.451.177,11
8.3 - Outras Amortizações de Empréstimos	R\$ 660.000,00
Total da Receita Bruta	R\$ 718.989.480,00
1.7 - Deduções da Receita Corrente	R\$ 20.589.480,00
Total da Receita Líquida	R\$ 698.400.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Artigo 3º - A despesa fixada de R\$ 698.400.000,00 (seiscentos e noventa e oito milhões e quatrocentos mil reais) será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2274/2013

Por Órgãos	
a) Orçamento Fiscal	
01 - Câmara Municipal	R\$ 17.340.000,00
02 - Prefeitura Municipal	R\$ 429.716.330,00
04 - Fundação Deodato Santana	R\$ 1.446.700,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 448.503.030,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
02 - Prefeitura Municipal	R\$ 149.896.970,00
03 - FAPS	R\$ 100.000.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 249.896.970,00
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 698.400.000,00

Por Funções	
a) Orçamento Fiscal	
1 - Legislativa	R\$ 17.340.000,00
2 - Judiciária	R\$ 700.000,00
3 - Essencial à Justiça	R\$ 20.560.000,00
4 - Administração	R\$ 51.883.196,00
6 - Segurança Pública	R\$ 14.957.800,00
8 - Assistência	R\$ 1.000,00
12 - Educação	R\$ 129.136.434,00
13 - Cultura	R\$ 17.371.342,00
15 - Urbanismo	R\$ 95.338.656,00
16 - Habitação	R\$ 2.764.000,00
17 - Saneamento	R\$ 239.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 5.542.000,00
20 - Agricultura	R\$ 907.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 16.074.292,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 67.640.440,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 5.770.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 2.277.870,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 448.503.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2274/2013

<i>b) Orçamento da Seguridade Social</i>	
<i>8 - Assistência Social</i>	<i>R\$ 18.081.200,00</i>
<i>9 - Previdência Social</i>	<i>R\$ 34.550.000,00</i>
<i>10 - Saúde</i>	<i>R\$ 131.813.770,00</i>
<i>11 - Trabalho</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<i>99 - Reserva de Contingência</i>	<i>R\$ 65.450.000,00</i>
<i>Total do Orçamento da Seguridade Social</i>	<i>R\$ 249.896.970,00</i>
<i>Total Geral do Orçamento do Município</i>	<i>R\$ 698.400.000,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2274/2013

Por Subfunções	
a) Orçamento Fiscal	
31 - Ação Legislativa	R\$ 17.340.000,00
62 - Defesa Interesse Público no Proc. Judic.	R\$ 700.000,00
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 65.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 115.253.998,00
124 - Controle Interno	R\$ 5.000,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 1.161.000,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 5.203.000,00
131 - Comunicação Social	R\$ 2.322.000,00
181 - Policiamento	R\$ 4.879.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 1.000.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 79.327.550,00
362 - Ensino Médio	R\$ 1.419.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 777.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 1.941.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 41.633.884,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 175.000,00
367 - Educação Especial	R\$ 429.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artíst. e Arqueol.	R\$ 2.764.519,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 9.983.177,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 40.365.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 31.139.300,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 2.764.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 240.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 5.541.000,00
605 - Abastecimento	R\$ 907.000,00
695 - Turismo	R\$ 16.074.292,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 57.020.440,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 5.770.000,00
845 - Transferências	R\$ 25.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 2.277.870,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 448.503.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2274/2013

Por Subfunções	
b) Orçamento da Seguridade Social	
<i>122 - Administração Geral</i>	<i>R\$ 18.774.500,00</i>
<i>126 - Tecnologia da Informação</i>	<i>R\$ 20.000,00</i>
<i>128 - Formação de Recursos Humanos</i>	<i>R\$ 20.000,00</i>
<i>241 - Assistência ao Idoso</i>	<i>R\$ 665.400,00</i>
<i>242 - Assistência ao Portador de Deficiência</i>	<i>R\$ 3.227.545,00</i>
<i>243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</i>	<i>R\$ 1.879.800,00</i>
<i>244 - Assistência Comunitária</i>	<i>R\$ 3.662.655,00</i>
<i>272 - Previdência do Regime Estatutário</i>	<i>R\$ 33.000.000,00</i>
<i>301 - Atenção Básica</i>	<i>R\$ 32.289.770,00</i>
<i>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>	<i>R\$ 79.107.400,00</i>
<i>303 - Suporte Profilático e Terapêutico</i>	<i>R\$ 3.743.000,00</i>
<i>304 - Vigilância Sanitária</i>	<i>R\$ 1.378.200,00</i>
<i>305 - Vigilância Epidemiológica</i>	<i>R\$ 5.802.700,00</i>
<i>306 - Alimentação e Nutrição</i>	<i>R\$ 257.000,00</i>
<i>331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador</i>	<i>R\$ 619.000,00</i>
<i>999 - Reserva de Contingência</i>	<i>R\$ 65.450.000,00</i>
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 249.896.970,00
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 698.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2274/2013

Por Natureza da Despesa	
a) Orçamento Fiscal	
3 - Despesas Correntes	R\$ 300.001.872,37
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 162.193.433,89
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 1.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 137.807.438,48
4 - Despesas de Capital	R\$ 146.223.287,63
4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 140.547.287,63
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 7.000,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO	R\$ 5.669.000,00
9 - Reserva de Contingência	R\$ 2.277.870,00
9.9 - Reserva de Contingência	R\$ 2.277.870,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 448.503.030,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
3 - Despesas Correntes	R\$ 173.830.970,00
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 102.165.100,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 71.665.870,00
4 - Despesas de Capital	R\$ 10.616.000,00
4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 10.614.000,00
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 2.000,00
7 - Reserva de Contingência	R\$ 65.450.000,00
7.7 - Reserva de Contingência	R\$ 65.450.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 249.896.970,00
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 698.400.000,00

Artigo 4º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que exceder a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 5º - O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste.

Artigo 6º - A reserva de contingência prevista para capitalização do regime próprio de previdência poderá ser utilizada por seu órgão gestor, no todo ou em parte, para dar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2274/2013

cobertura a créditos adicionais referentes a benefícios previdenciários, caso não seja possível a utilização de outros recursos.

Artigo 7º- *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, créditos adicionais suplementares, criando elementos de despesas se necessário a cumprimento das ações orçamentárias.*

I Até 40% (Quarenta por Cento) da despesa total fixada no artigo 3º, em conformidade ao artigo 9º da Lei 2250/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

II Objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

- a) de pessoal e encargos;*
- b) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município;*
- c) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;*
- d) De precatórios judiciais;*
- e) De despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;*
- f) De repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação e assistência social;*
- g) De despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB e à Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação.*

III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

Artigo 8º - *Para realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2274/2013

- I - Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.*
II - Categoria de Programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.

Artigo 9º - *Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a simples modificação das fontes de recursos e dos códigos de aplicações das dotações, quando necessários ao ajuste da execução orçamentária.*

Parágrafo Único – *As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do chefe do executivo e devidamente justificadas.*

Artigo 10 – *Fica o poder executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operação de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000.*

Artigo 11 - *Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal, conforme artigo 50 da Lei Complementar 101/00.*

Artigo 12 - *Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.*

São Sebastião, 13 de dezembro de 2013.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 52/2013*

SEFAZ/ojs/nsa